MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A VERTEX COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 8 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1340110, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VERTEX COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.183/0001-42, com sede no SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco E, s/n, Salas 711 a 722, Parte, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.316-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **RENATO DE SALLES OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.034115/2024-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **02/09/2026** até **01/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R$ 13.800.524,93** (treze milhões, oitocentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 00001/130005

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 168989

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: PUBLICIDI

VI) Nota de Empenho: 2026NE000404

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O **CONTRATADO** deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R$ 276.010,50** (duzentos e setenta e seis mil e dez reais e cinquenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Representante legal do **CONTRATANTE**

RENATO DE SALLES OLIVEIRA

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado eletronicamente por **FSB registrado(a) civilmente como RENATO DE SALLES OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, **Secretário Executivo**, em 19/08/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, **Testemunha**, em 19/08/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THALIA RIBEIRO DE SOUSA**, **Testemunha**, em 19/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **55460756** e o código CRC **1805C1BD**.

Referência: Processo nº 21000.034115/2024-53 SEI nº 55460756